



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			Nº 496/2020
INDICAÇÃO			
<b>AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL</b>			
		INDICA ao Poder Executivo a necessidade de inserir Dispenser para álcool em gel 70% nos elevadores e nos estabelecimentos Públicos do Estado de Rondônia como medida preventiva e mitigatória ao Covid-19.	
<p>O Parlamentar que esta subscreve nos termos do artigo 188 c/c o artigo 146, inciso VII do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo a necessidade de inserir Dispenser para álcool em gel 70% nos elevadores e nos estabelecimentos Públicos do Estado como medida preventiva e mitigatória ao Covid-19.</p> <p>Plenário das Deliberações, 03 de abril de 2020.</p> <p><i>EYDER BRASIL</i> <i>Deputado Estadual – PSL</i> <i>Líder de Governo</i></p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			Nº
INDICAÇÃO			
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			

Justificativa

Senhores Deputados, a presente indicação objetiva a inserção de dispensador de álcool em gel 70% nos elevadores e nos estabelecimentos Públicos do Estado como medida preventiva e mitigatória ao Covid-19.

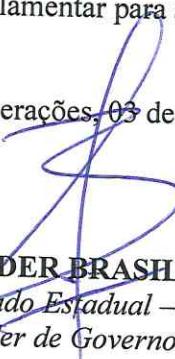
Que o mesmo é transmitido através de secreções respiratórias, principalmente por meio da tosse ou espirro e uma das medidas que evitam o COVID19, é a higienização com álcool gel.

Todavia para ter eficiência de higienização, especialistas recomendam a concentração de álcool em 70% para matar vírus e bactérias. A exigência da ANVISA se fundamenta na recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e destina-se as áreas de aglomeração e circulação de pessoas.

Portanto, a iniciativa de higienização com álcool gel pode ser um grande aliado para evitar o agravamento da contaminação por vários vírus

Ante o exposto, requer o apoio parlamentar para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 03 de abril de 2020.

  
EYDER BRASIL  
Deputado Estadual – PSL  
Líder de Governo